



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 135, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**Ementa:** Tornar público o Edital Nº 007/2021 -  
Assistência Estudantil para Programa de Incentivo à  
Arte e Cultura


O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a seleção de discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) - Campus Jaboatão dos Guararapes, para participar das ações artístico-culturais projetadas pelo referido núcleo.

Art. 2º Tornar público o Edital Nº 007/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021, que constam as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes, no período de 02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme ANEXO I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Documento assinado digitalmente  
Janderson Emmanuel de Sousa Santos  
Data: 28/06/2021 14:50:13-0300  
CPF: 039.988.774-10  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Janderson Emmanuel de Sousa Santos**  
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes

## ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**EDITAL Nº 007/2021 - Assistência Estudantil  
Programa de Incentivo à Arte e Cultura**

O Diretor Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes, no período de 02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

### **1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos(as) estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

### **2. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

- 2.1.** O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.
- 2.2.** O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos(as) em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.
- 2.3.** As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos Campi e com a comunidade externa.
- 2.4.** O objetivo central do Programa de Incentivo à Arte e Cultura é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência com êxito dos discentes na Instituição através dos Programas de Assistência Estudantil que visam assegurar, prioritariamente ao estudante em situação de vulnerabilidade social, o exercício pleno da cidadania.

### **3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL**

- 3.1.** O objetivo deste edital é selecionar discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, para participar das ações artístico-culturais projetadas pelo referido núcleo, no período de 02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

- 3.2.** Os(As) selecionados(as) deverão participar OBRIGATORIAMENTE das atividades remotas, oficinas, reuniões e outros eventos formativos oferecidos/indicados pela coordenação do NAC do *Campus* Jaboaão, visando o desenvolvimento do conhecimento artístico-cultural, o amadurecimento do senso estético e a produção dos projetos artísticos do referido núcleo, computando o mínimo de 10 horas semanais de atividades.
- 3.3.** Por conta do distanciamento social imposto pela realidade pandêmica do novo coronavírus (COVID-19), as reuniões, oficinas e orientações do NAC, citadas no tópico 3.2, acontecerão PRIORITARIAMENTE de modo remoto, utilizando-se de programas como o Google Meet.
- 3.4.** Durante o período das bolsas do Programa de Incentivo a Arte e Cultura serão produzidos podcasts; documentários; gravação de clipes musicais; produção de trabalhos visuais e/ou outros a serem definidos pela coordenação do núcleo .

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para concorrer a este edital o(a) estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) nos cursos do *Campus* Jaboaão dos Guararapes, nas modalidades subsequente ou superior;
- b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Jaboaão dos Guararapes;
- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Jaboaão dos Guararapes;
- d) Ter disponibilidade de participar das atividades remotas do NAC (projetos, reuniões, oficinas e orientações);
- e) Ter viabilidade técnica para realização dos projetos artísticos do NAC - *Campus* Jaboaão (ter disponibilidade de dispositivo para vídeo chamada com webcam, microfone, alto falante e/ou fone de ouvido; gravação e edição de vídeos; ter disponibilidade de Internet; ter conhecimento de mídias sociais).

**4.2.** O(A) estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo (R\$ 1.100,00 - Hum mil e cem reais).

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA**

- 5.1.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares.
- 5.2.** Estar participando com assiduidade das atividades remotas de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a).
- 5.3.** O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo, for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura.

Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES **prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo**

**e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

- 5.4. Cumprir todas as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente.
- 5.5. O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura por meio da participação nos eventos online e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas.
- 5.6. O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa plausível, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.
- 5.7. Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e o(a) mesmo(a) já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.
- 5.8. O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: pontualidade nos eventos online; empenho na realização das atividades remotas; cumprimento dos prazos; responsabilidade e zelo com o patrimônio da instituição; respeito com as diferenças de raça, gênero, idade, cor e classe social, iniciativa para a resolução de problemas e desafios; e capacidade de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar duas avaliações de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;
- 5.9. O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

## **6. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO**

- 6.1. Serão oferecidas 2 (duas) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, que está vinculada à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes.
- 6.2. O valor individual da bolsa será de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) o que corresponde a 35% do salário mínimo.
- 6.3. A bolsa terá vigência de 5 (cinco) meses para os(as) estudantes selecionados(as).
- 6.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(à) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. As inscrições para o Edital nº 007/2021 ocorrerão no período de 28/06/2021 a 05/07/2021.
- 7.2. Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.qlf/Jk3QnkBAxGYUCXjD9>
- 7.3. A Ficha de Inscrição consiste na primeira fase do processo seletivo e se divide em três partes, sendo elas:
  - a) Informações básicas como nome, endereço, telefone, e-mail, entre outros. Conhecimentos básicos sobre mídias sociais e edição de material audiovisual serão considerados diferenciais.

- b) Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade, como também, apresentará as suas aspirações artísticas para o futuro);
- c) Portfólio artístico em vídeo: o candidato deverá gravar um vídeo apresentando-se de frente para a câmera e apresentando seu portfólio artístico (produções artísticas), em formato de vídeo mp4 a ser anexado no formulário de inscrição em local próprio indicado, onde deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s) técnica(s) de edição de material audio-visual. O vídeo do portfólio artístico **não poderá ultrapassar 7 minutos de duração.**

7.4. Por conta do distanciamento social imposto pela realidade pandêmica do novo coronavírus (COVID-19), os materiais solicitados neste edital serão enviados pelos(as) discentes em formato digital, impreterivelmente nos prazos estabelecidos neste edital.

7.5. Não poderão se inscrever no processo seletivo os(as) estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC, pós-graduações e demais cursos de extensão.

7.6. Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo será composto por duas fases, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa de caráter classificatório.

8.2. A primeira fase do processo seletivo será composta pela inscrição do candidato, por meio eletrônico, através do link <https://forms.gle/Jk3QnkBAxGYUCXjD9>.

8.3. Serão habilitados para a segunda fase os candidatos com nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo no máximo 6 candidatos habilitados para a segunda fase.

8.4. A segunda fase do processo seletivo, de caráter classificatório, será composta por entrevista junto aos membros do NAC, a ser realizada virtualmente.

8.5. A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual e virtual.

## 9. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO

9.1. O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações na primeira fase:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Criatividade nas produções artísticas	De 0,0 até 10,0 pontos
Habilidade técnica em mídias sociais, edição e produção de audiovisual	De 0,0 até 10,0 pontos

9.2. A coordenação do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos. Em seguida, as notas serão somadas e divididas por dois, chegando à nota final do(a) referido(a) candidato(a).

- 9.3. Os candidatos habilitados para a segunda etapa do processo seletivo participarão de encontro virtual com a coordenação do NAC para arguição de temas relacionados ao NAC.
- 9.4. A segunda etapa será de caráter classificatório e avaliará a capacidade de comunicação oral do candidato. A cada candidato será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.
- 9.5. O ranking com os alunos classificados e aprovados na seleção será divulgado em data e local a serem definidos no item 10.
- 9.6. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE**
- 9.7. Em caso de empate na nota final será levado em consideração a maior nota no critério “Habilidade técnica em mídias sociais e edição e produção de audiovisual”.
- 9.8. Caso persista o empate, será levado em consideração a maior nota no critério “Criatividade nas produções artísticas”.

## 10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do Edital	25/06/2021	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="http://bit.ly/nacifjbg">http://bit.ly/nacifjbg</a>
2ª	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	28/06/2021 a 05/07/2021	Inscrição on-line pelo endereço: <a href="https://forms.gle/Jk3QnkBAxGYUCXjd9">https://forms.gle/Jk3QnkBAxGYUCXjd9</a>
3ª	Realização da análise dos portfólios artísticos dos(das) candidatos(as)	08/07/2021 a 09/07/2021	
4ª	Divulgação do Resultado parcial do processo seletivo	14/07/2021	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="http://bit.ly/nacifjbg">http://bit.ly/nacifjbg</a>
5ª	Interposição de recursos.	15/07/2021	Para o e-mail <b>nac@jaboatao.ifpe.edu.br</b>
6ª	Divulgação do resultado final.	19/07/2021	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="http://bit.ly/nacifjbg">http://bit.ly/nacifjbg</a>
7ª	Envio dos documentos digitalizados para o e-mail do NAC - Campus Jaboatão.	até 26/07/2021	Para o e-mail <b>nac@jaboatao.ifpe.edu.br</b> .
8ª	Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura	02/08/2021	

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** O(a) estudante aprovado(a) e selecionado(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)):

- a) CPF (poderá ser apresentado RG ou CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).
- b) Foto 3X4 recente.
- c) Histórico Escolar do IFPE atual constando as disciplinas que está matriculado(a). Este documento é emitido pelo Q-acadêmico do(da) discente.

**11.2** Por conta do distanciamento social imposto pela realidade pandêmica do novo coronavírus (COVID-19), os documentos solicitados no item 11.1 deverão ser enviados pelos(as) discentes selecionados(as), digitalizados, para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão dos Guararapes ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)) impreterivelmente no dia 26/07/2021.

**11.3** O(A) estudante selecionado(a) que não enviar nos prazos estabelecidos no item 10 deste edital todos os documentos solicitados neste edital perderá automaticamente o direito à bolsa.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**12.1.** O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)).

**12.2.** Os recursos serão analisados pela Coordenação do NAC.

**12.3.** Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

## **13. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A**

**14.1** Os bolsistas/voluntários serão desligados nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- e) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas nos termos deste Edital;
- f) por solicitação do/a estudante;
- g) por solicitação de membro da coordenação do NAC;
- h) não entrega do Formulário de Frequência do Estudante (Anexo B) por um período acumulado de 2 (dois) meses.

**14.2** No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 14.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 14.4.** Ficará reservado à coordenação do NAC do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.
- 14.5.** Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.
- 14.6.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e da Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente



Janderson Emmanuel de Sousa Santos

Data: 28/06/2021 14:34:20-0300

CPF: 039.988.774-10

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Janderson Emmanuel de Sousa Santos

Diretor Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes – IFPE



## ANEXO A

### Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

Venho requerer a revisão da nota atribuída na Análise de Portfólio Artístico.

Justificativa para o pedido:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

## ANEXO B

### Formulário de Acompanhamento Mensal das Atividades Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

MÊS/ANO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_

BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO/A ( )

NOME

DO(A)BOLSISTA/VOLUNTÁRIO: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO ATUAL DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO	
( ) 1 - ATIVIDADES MENSAS REALIZADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PROPOSTO	Justificativa
( ) 2 - CRONOGRAMA ADIANTADO	
( ) 3 - CRONOGRAMA ATRASADO	
( ) 4 - CONCLUÍDO	

RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAS REALIZADAS

AVALIAÇÃO ACERCA DO DESEMPENHO DO/A BOLSISTA/VOLUNTÁRIO				
1 - Cumprimento da carga horária:	( ) Ruim	( ) Regular	( ) Bom	( ) Ótimo
2 - Interesse nas atividades do núcleo:	( ) Ruim	( ) Regular	( ) Bom	( ) Ótimo
3 - Progresso alcançado:	( ) Ruim	( ) Regular	( ) Bom	( ) Ótimo
4 - Está frequentando regularmente as aulas:	( ) Sim	( ) Não		
Pagamento da bolsa:		( ) Sim	( ) Não	

COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)

COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)

PARA USO RESTRITO DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO E DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
<i>Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de _____.</i>
<i>Data: ____/____/____.</i>
_____
<i>Assinatura de representante do núcleo</i>
_____
<i>Assinatura do(a) estudante bolsista/voluntário</i>